



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
[www.maragogi.al.gov.br](http://www.maragogi.al.gov.br)

Edição nº 207/Ano 2025

IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

## PORTARIA Nº 004/2011

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE CONFORME ART. 40, § 1º, III, "b", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, tendo em vista o pedido de aposentadoria da Sra. **MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS**, portadora de **CPF nº \*\*\*.109.\*\*\*.00 e PASEP nº 1.702.\*\*\*.202-7**, sob **matrícula nº 200, RG Nº 51\*\*\*52 SSP/PE, CTPS Nº 088088, SÉRIE Nº 00002/AL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo cargo de **servente**, pertencente ao quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme o que consta no **Processo sob nº 031/2011 do IPREV MARAGOGI**, contando com o tempo de serviço neste município de 16 (dezesesseis) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias, conforme expressa a regra do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF /88, e art. 32 da lei municipal nº 376/2005, tendo auferido seus proventos, sem paridade, e proporcional ao tempo de contribuição, pelo cálculo da média aritmética, de acordo com artigo 1º da Lei 10.887/2004 e artigo 40 da Lei municipal nº 376/2005.

Maragogi, 03 de maio de 2011.

MARCOS JOSÉ DIAS VIANA

Prefeito

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto  
Código identificador: 514b9129-3fca-4d3b-ba24-faeb2f8c136e